

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME Nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.551760-1

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia" ou "Alliança") (B3: AARL3), em atenção ao disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 19 de março de 2026, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 19 de março de 2026, foi deferida liminar, nos autos da ação cautelar, processo nº4043281-21.2026.8.26.0100 ("Cautelar"), a qual concedeu o prazo de 60 (sessenta) dias para suspender as execuções e retiradas de bens essenciais para operação, como também obstar a interrupção dos serviços essenciais, o que inclui: (i) contratos de locação dos imóveis operacionais; (ii) contratos de locação e manutenção de equipamentos médicos e de diagnósticos, e (iii) demais contratos de prestação de serviços e de fornecimento indispensáveis à Operação. Restou ainda estabelecido, que a tutela requerida abrange as declarações de impossibilidade de resolução contratual e as declarações de vencimento antecipado de contratos.

A Companhia reitera que a adoção da Cautelar, em caráter transitório, visa criar ambiente negocial estável para que a Companhia possa conduzir a negociação com seus credores, sem que isso represente interrupção abrupta em suas atividades ou alteração na condução ordinária dos negócios.

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os desdobramentos relacionados a esse Fato Relevante, bem como divulgará, se e quando aplicável, as informações e documentos, na forma da legislação e da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

São Paulo, 20 de março de 2026.

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Luiz Mendes Ramos Junior

Diretor de Relações com Investidores

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME No. 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.551760-1

PUBLICLY-HELD COMPANY

MATERIAL FACT

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Company" or "Alliança") (B3: AALR3), in compliance with Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law"), and CVM Resolution No. 44, dated August 23, 2021, further to the Material Fact disclosed on March 19, 2026, hereby informs its shareholders and the market in general that, on **March 19, 2026**, a **preliminary injunction** was granted in the context of the precautionary measure (case No. 4043281-21.2026.8.26.0100) ("Precautionary Measure"), granting a **60 (sixty) day stay period** to suspend enforcement actions and the seizure or removal of assets essential to the Company's operations, as well as to prevent the interruption of essential services, including: (i) lease agreements of operational real estate; (ii) lease and maintenance agreements of medical and diagnostic equipment; and (iii) other service and supply agreements essential to the Company's operations.

The court decision further established that such relief also encompasses the **prohibition of contract termination** and the **acceleration of obligations** under the relevant agreements.

The Company reiterates that the adoption of the Precautionary Measure, on a temporary basis, is intended to provide a **stable negotiation environment**, enabling the Company to engage with its creditors without causing any abrupt disruption to its activities or changes in the ordinary course of its business.

In line with best corporate governance practices, the Company will keep its shareholders and the market duly informed of any developments related to this Material Fact and will disclose, as applicable, any relevant information and documents in accordance with applicable laws and regulations of the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM).

São Paulo, March 20, 2026

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

José Luiz Mendes Ramos Junior

Investor Relations Officer